

**LEI Nº 10.276, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**  
DOE Nº 35.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Handebol do Estado do Pará (FHEPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Federação de Handebol do Estado do Pará (FHEPA), inscrita no CNPJ nº 00.596.240/0001-09, localizada no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado